



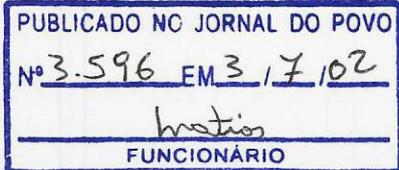
OK,  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



**DECRETO Nº 361/2002**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a retrocessão da área de terras com 630,00 m<sup>2</sup>., da quadra nº 31-B, do Parque São Pedro.

**APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, todo o conteúdo da Lei Municipal nº 444/91, de 10 de dezembro de 1991;

**Considerando**, que a área de terras com 630,00 m<sup>2</sup>., situada na Quadra nº 31-B, do loteamento denominado Parque São Pedro, Município de Sarandi, Estado do Paraná, foi doada à Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo com cláusula de nulidade e retrocessão ao Município de Sarandi;

**Considerando**, que até a presente data a outorgada donatária não edificou no imóvel sua sede social, conforme estabelece as disposições contidas na Lei Municipal nº 444/91, de 10 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal a área de terras com 630,00 m<sup>2</sup>., situada na Quadra nº 31-B (trinta e um-B), do loteamento denominado Parque São Pedro, neste Município, matriculada no RI da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 19.266, da qual é outorgada donatária a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Parque São Pedro e Jardim Castelo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a reversão do imóvel ao Município, conforme determina os encargos estabelecidos pela Lei 444/91, de 10 de dezembro de 1991.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2002

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal